



PORTARIA Nº 01/2026

Teresina/PI, 09 De Janeiro De 2026.

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí — CRF-PI, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 3.820/60, de 11 de novembro de 1960, e considerando o disposto na Lei nº 14.133/21, **CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade pública, da eficiência e da publicidade, que regem a Administração Pública; **CONSIDERANDO** a necessidade de executar, de maneira eficiente e eficaz, os procedimentos licitatórios realizados pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí- CRF-PI;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, no que preconiza que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento, e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de nomeação de funções essenciais para o exercício da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem as funções essenciais e a equipe de apoio do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí — CRF-PI:

- Agente de Contratação e Pregoeiro: Raimundo Nonato Ferreira De Carvalho
- Membro: Layse Oliveira Leal
- Membro: Inácio Pinheiro dos Santos
- Membro: Daniela Ferreira De Oliveira
- Membro: Jaynara Lima E Silva
- Membro e Fiscal de Contrato: Ciro Costa Guimarães,

Art. 2º Compete ao Setor de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações e atos normativos que disciplinam ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito do CRF-PI.

Parágrafo único. Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados, a depender da necessidade.

Art. 3º O período de vigência das funções essenciais e da equipe de apoio será nos termos da Lei nº 14.133/21.

Art. 4º Os servidores nomeados nesta Portaria farão parte da equipe de apoio e das funções essenciais nos certames licitatórios.

Art. 5º Nos impedimentos e/ou afastamentos eventuais do Agente de Contratação e/ou Pregoeiro, responderá por este o chefe de setor e, assim, sucessivamente, de acordo com a lista acima.

Art. 6º Na modalidade de licitação denominada Leilão, o Agente de Contratação fica designado como Leiloeiro, conforme a Lei nº 14.133/21.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2026, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Danillo Déric Carvalho Nogueira
Danillo Déric Carvalho Nogueira

Presidente do CRF-PI